DECLARAÇÃO DE NORMAS DO ROTARACT

1. O programa Rotaract foi desenvolvido e estabelecido pelo Rotary International. A autoridade pela elaboração e execução dos dispositivos estatutários, requisitos de organização, normas de procedimento, bem como a responsabilidade pela preservação do nome e emblema do Rotaract, estão sob a guarda do Rotary International.

2. O Rotaract Club é patrocinado por um Rotary Club e constituído de jovens com idade entre 18 e 30 anos que residem, trabalham ou estudam nas redondezas do Rotary Club patrocinador. O propósito do Rotary Club é prover aos rotaractianos a oportunidade de aprimorar habilidades e conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento pessoal, contribuir ao atendimento de necessidades sociais de suas comunidades e promover a interação com jovens de outras partes do mundo através da amizade e da prestação de serviços humanitários. Suas metas são:
   a) Desenvolver em seus associados aptidões profissionais e de líder.
   b) Difundir o respeito pelos direitos do próximo, e promover padrões éticos e o mérito de toda ocupação útil.
   c) Prover oportunidades para que os jovens possam dar atenção a necessidades e questões de interesse comunitário e mundial.
   d) Criar oportunidades para colaboração com os Rotary Clubs patrocinadores.
   e) Motivar os jovens a se associarem a um Rotary Club no futuro.

3. Na agenda de um Rotaract Club devem constar atividades de desenvolvimento profissional e de qualidades de liderança e de prestação de serviços humanitários, conforme determinado nos Estatutos Prescritos para o Rotaract Club.

4. O Rotaract Club é organizado, patrocinado e orientado por um ou mais Rotary Clubs, e é estabelecido após a aprovação do governador de distrito e depois de ter sido certificado e reconhecido pelo Rotary International. Um Rotaract Club não pode ser estabelecido ou operar de nenhum outro modo, sendo que sua existência depende do envolvimento ativo e contínuo do Rotary Club patrocinador e da manutenção de seu certificado de organização perante o Rotary International.

5. É altamente recomendado que Rotaract Clubs mencionem após seu nome, “patrocinado pelo Rotary Club de (nome)”.

6. De acordo com a estrutura estabelecida pelo Rotary International, o Rotary Club patrocinador é responsável pela organização do Rotaract Club e por lhe dar orientação e aconselhamento.

7. Rotary Clubs devem selecionar os rotarianos mentores que trabalharão com rotaractianos nos Rotaract Clubs que patrocinam.

8. Quando o Rotaract Club for sediado em uma universidade, o controle e aconselhamento proporcionados pelo Rotary Club patrocinador serão exercidos em completa cooperação com as autoridades escolares, com o entendimento de que esse clube estará sujeito às mesmas normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades para todas as agremiações estudantis e atividades extracurriculares da instituição de ensino.

9. Todas as atividades, projetos e programas do Rotaract Club devem ser conduzidos de acordo com as normas do Rotary International. A manutenção do patrocínio por um Rotary Club e do certificado de organização perante o RI são condicionados ao cumprimento destes requisitos.

10. Rotary International estabeleceu Estatutos Prescritos para o Rotaract Club que somente podem ser alterados pelo Conselho Diretor do Rotary International. É requisito para a organização e certificação de um Rotaract Club que este se comprometa a adotar os Estatutos Prescritos para o Rotaract Club e todas as emendas subsequentes.

11. Todo Rotaract Club deve adotar um Regimento Interno que esteja de acordo com os Estatutos Prescritos para o Rotaract Club e com as normas estabelecidas pelo Rotary International. Esse Regimento Interno está sujeito à aprovação do Rotary Club patrocinador.

12. Rotaract Clubs podem ser patrocinados somente por Rotary Clubs pertencentes ao distrito em que eles estão localizados.

13. Um Rotaract Club poderá ser organizado e patrocinado por mais de um Rotary Club, desde que:
    a) O governador de distrito ateste, por escrito, que na sua opinião os melhores interesses do distrito, dos Rotary Clubs envolvidos e do programa Rotaract seriam melhor servidos pelo patrocínio conjunto.
    b) A organização de dois ou mais Rotaract Clubs patrocinados por Rotary Clubs diferentes resultaria em uma divisão forçada do que é essencialmente um único grupo de estudantes dentro da universidade ou comunidade.
    c) Uma Comissão Rotaract conjunta seja estabelecida, com representação de cada um dos Rotary Clubs patrocinadores.

14. Cada associado do Rotaract Club deve concordar em obedecer aos dispositivos dos Estatutos e Regimento Interno do seu Rotaract Club.

15. Rotaractianos podem repor frequência participando de reuniões de Rotary Clubs, conforme decidido pelo Rotary Club patrocinador. Rotary Clubs que patrocinem Rotaract Clubs devem convidar rotaractianos para participar de suas reuniões semanais para repor reuniões que tenham perdido no Rotaract Club.

16. No dia 30 de junho do ano rotário no qual o associado completa 30 anos, seu título de associado é cancelado.

17. Os associados do Rotaract Club terão sua afiliação comprovada por meio de cartões de identificação com o nome do Rotary Club patrocinador.

18. O nome e emblema do Rotaract são propriedade do Rotary International e serão preservados para o uso exclusivo dos que se encontram envolvidos com o programa do Rotaract. Quando usado por um rotaractiano, não é necessário adicionar informações ao emblema. Quando o emblema representar um Rotaract Club, o nome deste deve aparecer junto ao emblema. No caso de distrito rotário, este poderá usar o emblema somente em conjunção com alguma referência ao distrito e seu número.

19. Associados de Rotaract Clubs têm o direito de usar e exibir o nome e o emblema do Rotaract de maneira apropriada e digna durante o período de sua afiliação ao clube. Este direito é cancelado ao deixar o clube ou se o clube for desativado.

20. Um Rotaract Club pode ser desativado:
    a) Pelo Rotary International, com ou sem o consentimento, aprovação ou anuência do Rotary Club patrocinador, por não ter funcionado de acordo com os seus Estatutos ou por outras razões.
    b) Pelo Rotary Club patrocinador, após consultar o governador de distrito e o representante distrital do Rotaract.
    c) Pela própria determinação do Rotaract Club.

21. Após a desativação de um Rotaract Club, todos os direitos e privilégios referentes ao nome e emblema não poderão mais ser usados pelo clube ou pelos associados, individual ou coletivamente. O Rotaract Club renunciará a todos os bens financeiros em favor do Rotary Club patrocinador.

22. De acordo com as normas vigentes, o Conselho Diretor não concede direito a qualquer pessoa ou organização, exceto o RI, de contatar Rotaract Clubs com objetivos de natureza comercial, exceto no caso de rotaractianos responsáveis pela organização de reuniões de clube, distritais e multidistritais.

23. Governadores devem nomear uma Comissão Distrital do Rotaract composta por número igual de rotarianos e rotaractianos. O presidente da Comissão Distrital do Rotaract (um rotariano) e o representante distrital do Rotaract (um rotaractiano) são os copresidentes da comissão. Quando viável, ao formar a Comissão Distrital do Rotaract, deve-se cuidar para que haja continuidade dos trabalhos, destacando um ou mais integrantes para um segundo mandato. A Comissão Distrital do Rotaract deve ajudar o governador a divulgar o programa Rotaract, promover a organização de novos Rotaract Clubs e administrar o programa Rotaract no distrito.

24. Organização do Rotaract além do âmbito do clube:
    a) Um distrito com dois ou mais Rotaract Clubs deve eleger um representante distrital do Rotaract selecionado dentre os associados desses clubes. O método de eleição deve ser determinado pelos associados do Rotaract Club e aprovado pela Comissão Distrital do Rotaract e pelo governador do distrito. O candidato a representante distrital do Rotaract deve ter sido presidente de Rotaract Club ou membro da Comissão Distrital do Rotaract por um mandato completo.
    b) Em um distrito com apenas um Rotaract Club, o último ex-presidente deste Rotaract Club que estiver disponível ocupará a função de representante distrital.
    c) O representante distrital do Rotaract receberá orientação do governador de distrito, da Comissão Distrital do Rotaract e de outras comissões distritais apropriadas.
    d) O representante distrital do Rotaract deve, com a ajuda de outros líderes distritais:
        1) elaborar e distribuir um boletim distrital do Rotaract;
        2) planejar, organizar e realizar uma Conferência do Rotaract em nível distrital;
        3) incentivar o comparecimento e a participação de dirigentes de Rotaract Club, diretores e presidentes de comissão na Conferência Distrital e em todos os treinamentos distritais de capacitação de líderes relevantes e necessários;
        4) realizar atividades de promoção e expansão do Rotaract;
        5) planejar e implementar atividades humanitárias (se aprovadas por três-quartos dos Rotaract Clubs do distrito);
        6) oferecer apoio e orientação aos Rotaract Clubs durante a implementação de seus projetos;
        7) ajudar a coordenar atividades conjuntas Rotary-Rotaract no distrito;

8) coordenar atividades de promoção da imagem pública do Rotaract;
9) planejar e financiar treinamentos distritais para dirigentes de Rotaract Clubs.

e) Todas as disputas eleitorais devem ser resolvidas localmente em consulta com o governador e o presidente da Comissão Distrital do Rotaract, sem a interferência do RI.

25. Reuniões do Rotaract além do âmbito do clube:
   a) O propósito de uma reunião de Rotaract Clubs em âmbito distrital é promover projetos de serviços à comunidade, incrementar a compreensão internacional e destacar o desenvolvimento profissional num contexto de amizade e companheirismo.
   b) Nenhuma reunião de associados de Rotaract Clubs, além do âmbito de clube, tem qualquer poder legislativo nem pode ser organizada ou dirigida de forma a aparentar ter tal poder. Entretanto, tal reunião pode oferecer ideias a serem sugeridas para análise dos dirigentes do Rotaract no distrito ou em outros níveis administrativos.
   c) Em uma reunião distrital do Rotaract, uma maioria de três-quartos dos Rotaract Clubs do distrito será suficiente para aprovar um projeto humanitário distrital e para estabelecer um fundo distrital do Rotaract para cobrir as despesas desse projeto. As contribuições para esse fundo devem ser voluntárias. O projeto e o estabelecimento do fundo devem ser aprovados pelo governador do distrito; os planos específicos, e as diretrizes para a administração do projeto distrital e para o emprego do fundo devem também ter a aprovação do governador e de três-quartos dos Rotaract Clubs do distrito. O governador deve nomear uma comissão que se encarregará de angariar verbas e administrar o fundo distrital. Essa comissão deverá ser composta de pelo menos um rotaractiano e um rotariano da Comissão Distrital do Rotaract. O fundo distrital deve ser depositado numa conta bancária que indique claramente que esta pertence à organização Rotaract do distrito e não é propriedade pessoal de um rotaractiano ou Rotaract Club em particular.
   d) Todas as atividades distritais do Rotaract devem ser financiadas pelos Rotaract Clubs do distrito. O Rotary International não pagará pelas despesas de reuniões distritais do Rotaract. O custo dessas reuniões deve ser mínimo e dentro das possibilidades financeiras dos participantes.

26. Reuniões do Rotaract além do âmbito do distrito:
   a) Projetos multidistritais do Rotaract. Projetos humanitários que envolvam Rotaract Clubs em dois ou mais distritos podem ser implementados desde que tais projetos:
      1) se enquadrem, em âmbito e natureza, dentro das possibilidades do que clubes e rotaractianos do distrito possam realizar, sem interferir na eficácia ou se desviar do escopo das atividades do clube;
      2) não sejam iniciados sem que todos os representantes distritais do Rotaract envolvidos concordem com tal projeto conjunto e obtenham a aprovação de pelo menos dois terços dos Rotaract Clubs de cada um desses distritos;
      3) sejam implementados com a aprovação dos governadores dos distritos envolvidos;
      4) sejam supervisionados diretamente pelos representantes distritais envolvidos, os quais terão a custódia dos fundos contribuídos ou arrecadados para tais projetos através de uma comissão de rotaractianos dos distritos em questão, a qual pode também ser indicada para colaborar na administração de todos os projetos dessa natureza, inclusive dos fundos referentes;
      5) sejam implementados somente depois que os representantes distritais do Rotaract tenham obtido, conjuntamente e com antecedência, a autorização do secretário geral (que atua em nome do Conselho Diretor) para conduzir o projeto;

6) envolvam a participação voluntária, claramente expressa como tal, de Rotaract Clubs e/ou rotaractianos, e que o custo da participação de um clube ou rotaractiano, caso ocorra, seja o mínimo possível sem requerer, implícita ou diretamente, o pagamento de taxas per capita ou qualquer outro tipo de taxa;

b) Grupos Multidistritais para Rotaract. Os distritos podem estabelecer um grupo multidistrital cujo objetivo seja disseminar informações e facilitar a comunicação entre os Rotaract Clubs dos distritos envolvidos, desde que:

1) não exista objeção por parte do governador de cada distrito envolvido;
2) seja obtida autorização do secretário geral para criar e manter o grupo multidistrital;
3) o grupo multidistrital obedeça às normas do RI, sob pena de ser desativado;
4) cada distrito tenha um representante distrital do Rotaract atuando em seu nome no grupo multidistrital. Cada representante distrital do Rotaract pode nomear um procurador de seu distrito para implementar as atividades do grupo multidistrital;
5) os fundos para os trabalhos desse grupo (ou seja, produção e distribuição de diretórios regionais e boletins, disseminação de informações sobre o programa Rotaract, envio de correspondências em geral) sejam provenientes unicamente de doações voluntárias;
6) tal grupo não tenha poderes para adotar deliberações ou legislação, exceto quando relativas às atividades do grupo que são aprovadas em votação por seus membros (os representantes distritais do Rotaract), cada um dos quais possui o direito a apenas um voto.

c) Eventos multidistritais do Rotaract

1) Reuniões dos rotaractianos de mais de um distrito, particularmente de distritos localizados em diferentes países, devem ser realizadas sob a coordenação do governador, da Comissão Distrital do Rotaract e do representante distrital do Rotaract do distrito anfitrião. Os encontros devem ser aprovados com antecedência pelos governadores dos distritos envolvidos. Convites a governadores para realizar eventos multidistritais do Rotaract devem ser acompanhados de:
   a) data, local, propósito, programação e participantes do evento proposto;
   b) cópia do orçamento previsto com a garantia de que os patrocinadores estão em posição de assumir responsabilidade completa pelas obrigações contratuais e financeiras relativas ao evento;
   c) garantia de que o planejamento e a implementação da reunião proposta serão executados sob a supervisão direta de rotaractianos e rotarianos.
2) O clube ou distrito anfitrião deve ter seguro de responsabilidade civil para os eventos multidistritais, com coberturas e limites apropriados à região. A prova da existência da cobertura de seguro deve ser entregue ao governador de qualquer distrito participante e ao RI mediante solicitação.
3) O representante distrital do Rotaract deve manter informados o(s) diretor(es) do RI que representa(m) a(s) zona(s) dos distritos.

27. Capacitação de líderes
    a) A todos os dirigentes entrantes de Rotaract Club, o distrito deverá proporcionar treinamento de um ou dois dias de duração para aprimoramento das habilidades de liderança. O evento deve ser facilitado pelo presidente da Comissão Distrital do Rotaract e pelo representante distrital do Rotaract e oferecido a todos os dirigentes de clube, diretores, e presidentes de comissão entrantes do Rotaract. As despesas decorrentes deverão ser pagas pelos Rotary Clubs patrocinadores ou, dependendo das circunstâncias, através de um acordo financeiro entre os Rotary Clubs patrocinadores, o distrito rotário e os rotaractianos participantes.
    b) Todos os governadores eleitos devem treinar os presidentes de Rotaract Club entrantes, incluindo tal treinamento como parte da Assembleia Distrital.

28. Financiamento das despesas do programa Rotaract:
    a) Todos os Rotary Clubs patrocinadores devem pagar US$50 como taxa de organização para novos Rotaract Clubs.
    b) Cada rotaractiano deverá pagar uma taxa de associado anual a seu Rotaract Club a fim de cobrir gastos administrativos.
    c) Quaisquer cotas ou taxas cobradas dos associados de qualquer Rotaract Club devem ser nominais e usadas apenas para custear a administração do clube; os fundos a serem utilizados em atividades e projetos empreendidos pelos Rotaract Clubs devem ser conseguidos pelos clubes separadamente dessas taxas, devendo ser colocados em conta separada. Uma auditoria completa das transações financeiras do clube deve ser efetuada uma vez por ano por uma pessoa qualificada.
    d) É responsabilidade dos Rotaract Clubs angariar os fundos necessários para implementar seus programas.
    e) Os Rotaract Clubs não devem pedir auxílio financeiro aos Rotary Clubs ou a outros Rotaract Clubs. Clubes patrocinadores poderão fornecer apoio financeiro quando mutualmente acordado.
    f) As contribuições de fundos para projetos humanitários distritais do Rotaract devem ser voluntárias, não podendo ser impostas a qualquer rotaractiano ou Rotaract Club em particular.
    g) Nenhuma porção das despesas de reuniões dos Rotaract Clubs, ou de grupos multidistritais, será paga pelo Rotary International, exceto o Encontro Rotaract Pré-convenção.
    h) Rotary Clubs patrocinadores deverão incentivar e financiar o comparecimento dos dirigentes, diretores e presidentes de comissão de seus respectivos Rotaract Clubs a todos os treinamentos distritais de capacitação de líderes relevantes e necessários (ou, dependendo das circunstâncias, esses gastos poderão ser pagos através de um acordo financeiro entre os Rotary Clubs patrocinadores, o distrito rotário e os rotaractianos participantes).
    i) Os distritos rotários devem cobrir os gastos decorrentes do envio de seu representante distrital de Rotaract a seminários multidistritais de capacitação de líderes.
    j) Os Rotary Clubs e conferências distritais que convidarem associados de Rotaract Clubs para participar de programas dos clubes e das conferências devem obter seguros de viagem e de responsabilidade civil, a fim de protegerem o Rotary Club ou a conferência contra possível ação judicial.
    k) Cabe ao distrito financiar os custos administrativos da Comissão Distrital do Rotaract.

29. Por questão de princípio, os Rotaract Clubs não estão autorizados a se afiliar a outras organizações, ou a elas se unirem, independente do objetivo de tais organizações.

30. Presidentes de Rotaract Club devem apresentar listas atualizadas de seus associados ao RI a cada ano até 30 de setembro e 31 de março através do Portal do Associado. Estas listas devem incluir os nomes, e-mails e sexo de cada rotaractiano do clube. O Rotaract Club que não enviar as listas de contato atualizadas dentro de um período de dois anos será desativado.

Se necessário, o Conselho Diretor altera a Declaração de Normas do Rotaract, os Estatutos Prescritos para o Rotaract Club e o Regimento Interno Prescrito para o Rotaract Club.

A Declaração de Normas do Rotaract é extraída do Código Normativo do Rotary, Artigo 41.020, e sujeita a mudanças pelo Conselho Diretor do RI. Consulte o site do RI para a versão mais recente:
www.rotary.org/RIdocuments/en_pdf/code_ri_current.pdf

660 -PT—(1012)